



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 2524

PROJETO DE LEI N° 102/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóveis destinados a abrigar a DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER e ESCRITÓRIO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB - a serem instalados no Município.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43,seus - Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Novembro de 1994.

Celso Sinotti

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI N° 102/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóveis destinados a abrigar a DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER e ESCRITÓRIO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB - a serem instalados no Município.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43,seus - Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 1.994.

Fausto V. Victorelli
- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

A Comissão de Legislação e
Redação aprovou a
Sala das Sessões da C. M.
de Pirassununga, 16/11/94
Presidente

A Comissão de Legislação e
Redação aprovou a
Sala das Sessões da C. M.
de Pirassununga, 16/11/94
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16/11/94 de 19/94
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16/11/94 de 19/94
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Sr. Vereadores:

Na oportunidade, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a locar imóveis destinados a abrigar a DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER e o ESCRITÓRIO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB.

Referidas instalações serão imediatas. Urge, - portanto, a colaboração da Municipalidade para tais concretizações se efetivem o mais rápido possível, o que para isto, necessário se faz a locação de imóveis para atendimento do fim a que se destinam.

Com referência à Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, todos sabemos da sua importância e dos relevantes serviços que irá prestar às mulheres de Pirassununga, mormente no tocante aos maus tratos.

É meta do Governo Estadual expandir cada vez mais as instalações de referida Unidade Policial. Agora, Pirassununga foi agraciada com a criação dessa Unidade, cuja autorização foi decretada em 30 de agosto de 1.994, através do Decreto 39.132, que por cópia xerográfica, é juntado a esta mensagem.

Quanto à instalação de um Escritório da CETESB, há muito estávamos batalhando para que nosso Município contasse com um órgão que assessorasse os setores envolvidos nos aspectos ambientais.

03

Referido serviço será de grande utilidade para as análises devidas e encaminhamento dos projetos que en-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OU
AF

(en-) volvam o meio ambiente, até mesmo porque os mesmos terão maior agilização na sua tramitação. Referido escritório atende rá cerca de 06 (seis) cidades circunvizinhas, atuando pois como um sub-districto. Atualmente esse escritório está sediado em Limeira. A Regional da CETESB de Campinas foi desmembrada em duas regiões, sendo Piracicaba a sede da nova região. Limeira passará a ser sede distrital e Pirassununga sede de um escritório.

Dizer mais da importância da propositura seria de todo desnecessário, pois todos sabemos os relevantes serviços que ambos irão prestar para Pirassununga.

Assim exposto, desde já contamos com o beneplácito dos nobres senhores vereadores para aprovação da matéria, requerendo tramitação de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, reiteramos os mais altos protestos - de estima e consideração.

-
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

pelo artigo 4º do Decreto nº 38.459, de 21 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:
 "a) Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 1ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Sertãozinho e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º e 8º Distritos Policiais de Ribeirão Preto;
2. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos 5º, 6º, 7º e 9º Distritos Policiais de Ribeirão Preto e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;
3. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Cravinhos, Jardinópolis, Pontal, Santa Rosa do Viterbo, São Simão, Serrana e Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Sertãozinho;
4. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Dumont, Guatapará, Luiz Antônio e Serra Azul;".

Artigo 4º - A sede e os limites territoriais da unidade policial criada pelo artigo 1º deste decreto, serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 3º e 4º do Decreto nº 38.459, de 21 de março de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1994
 LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odry José Pinto Porto
 Secretário da Segurança Pública

Frederico Coelho Neto
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos

30 de agosto de 1994.

DECRETO Nº 39.132, DE 30 DE AGOSTO DE 1994

Cria unidade policial, dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no Município de Pirassununga e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial do Município de Pirassununga.

Parágrafo único - A unidade policial criada por este artigo fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Pirassununga, da Delegacia Seccional de Polícia de Limeira, da Delegacia Regional de Polícia de Piracicaba, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior - DERIN, e classificada como de 3ª Classe.

Artigo 2º - Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Pirassununga, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

§ 1º - A unidade policial de que trata este artigo, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

§ 2º - A área de atuação a que se refere o parágrafo anterior é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Pirassununga.

Artigo 3º - O inciso II do artigo 12-D do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, alterado pelo artigo 3º do Decreto nº 35.490, de 12 de agosto de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Delegacia Seccional de Polícia de Limeira, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de Araras, com as Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais; Leme, com as Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais; Pirassununga, com as Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais; Cordeirópolis, Iracemápolis, Santa Cruz da Conceição; Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Limeira; Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Araras e de Pirassununga e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;".

Artigo 4º - A alínea "b", do inciso XIV, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterada pelo artigo 2º do Decreto nº 38.336, de 18 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Delegacia Seccional de Limeira, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 1ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Araras;

2. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Cordeirópolis, Leme e Pirassununga, Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Limeira e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3. de 3ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Iracemápolis, Delegacias de Polícia dos Distritos: 1º e 2º de Araras, 1º e 2º de Leme e 1º, 2º e 3º de Pirassununga, Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Araras e de Pirassununga;".

Artigo 5º - A sede e os limites territoriais da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto, serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o artigo 3º do Decreto nº 35.490, de 12 de agosto de 1992, na parte em que teve a redação alterada pelo artigo 3º deste decreto, e re-vogado o artigo 2º do Decreto nº 38.336, de 18 de janeiro de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Odry José Pinto Porto

Secretário da Segurança Pública

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos

30 de agosto de 1994.

DECRETO Nº 39.133, DE 30 DE AGOSTO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos

30 de agosto de 1994.

TABELA 1		Suplementação	Valores em reais
33	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
33.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		31.340,00
3.1.2.0	SECRETARIA E SEDE		132.428,00
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		
	Subtotal		163.768,00
	Total		163.768,00
ATIVIDADE/PROJETO			
02.04.015.2.233	BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO DE DETENTOS		4.053,00
	Total		4.053,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			4.053,00
	Total		4.053,00
ATIVIDADE/PROJETO			
02.04.021.2.662	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		103.341,00
	Total		103.341,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			103.341,00
	Total		103.341,00
ATIVIDADE/PROJETO			
02.04.021.2.633	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		3.330,00
	Total		3.330,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			3.330,00
	Total		3.330,00
ATIVIDADE/PROJETO			
02.04.021.2.634	INFORMÁTICA		31.089,00
	Total		31.089,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			31.089,00
	Total		31.089,00
ATIVIDADE/PROJETO			
02.04.217.2.248	SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE REC. HUMANOS		16.955,00
	Total		16.955,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			16.955,00
	Total		16.955,00
	Totais		163.768,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em reais
33	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
33.02	COORD. DOS ESTAB. PENITEN. DO ESTADO-COESPE		
4.1.1.0	OCRAS E INSTALAÇÕES	171.000,00	
	Subtotal	171.000,00	
	Total	171.000,00	
ATIVIDADE/PROJETO			
02.04.015.1.306	ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS-OBRAS	171.000,00	
	Total	171.000,00	
GRUPOS DE DESPESA			
INVESTIMENTOS			171.000,00
	Total		171.000,00
	Totais		171.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em reais
33	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
33.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
	SEDE		
	TOTAL	163.768,00	
	SA QUOTA	163.768,00	

DECRETO Nº 39.135, DE 30 DE AGOSTO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.517.105,00 (Hum milhão, quinhentos e dezessete mil, cento e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 96,00 (Noventa e seis reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 1.517.009,00 (Hum milhão, quinhentos e dezessete mil e nove reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos

30 de agosto de 1994.

TABELA 1		Suplementação	Valores em reais
23	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E CEM-ESTAR SOCIAL		
23.04	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL		
4.1.1.0	OCRAS E INSTALAÇÕES		1.517.105,00
	Subtotal		1.517.105,00
	Total		1.517.105,00
ATIVIDADE/PROJETO			
15.81.468.1.078	ESTABELECIMENTOS SOCIAIS DO ESTADO-OBRAS		1.517.105,00
	Total		1.517.105,00
GRUPOS DE DESPESA			
INVESTIMENTOS			1.517.105,00
	Total		1.517.105,00
	Totais		1.517.105,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

Og
JG

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 102/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a locar imóveis destinados a abrigar a DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER e ESCRITÓRIO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB, a serem instalados no Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

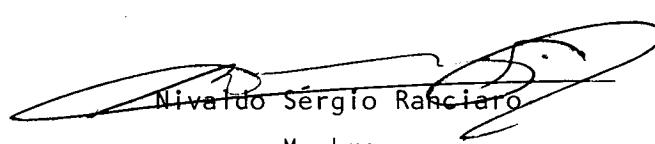
Sala das Comissões, 16/NOVEMBRO/1994.


Valdir Rosa

Presidente


Hamilton Campolina

Relator


Nivaldo Sérgio Ranciaro

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

CF
CB

PARECER NO _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 102/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a locar imóveis destinados a abrigar a DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER e ES-CRITÓRIO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB, a serem instalados no Município, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16/NOVEMBRO/1994.

Jorge Luis Lourenço

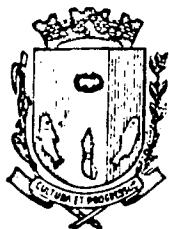
Presidente

Roberto Bruno

Relator

Geraldo Sebastião Pavão

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.619/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóveis destinados a abrigar a DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER e ESCRITÓRIO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB - a serem instalados no Município.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43,seus - Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 1.994.

- FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração